

Ofício nº274/2017/SMG.

Ituiutaba - MG, 26 junho de 2017.

Exmo. Senhor

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA – MG

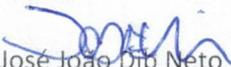
Assunto: Resposta à Indicação CM/390/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Devido à Indicação (CM/390/2017) de autoria do ilustre Vereador Jorge Silva Araújo, solicitando desta Administração “edição e promulgação de Decreto de Lei que regulamenta o pagamento do benefício das Férias Prêmio aos servidores do município que se aposentaram em 2017 e aos que se aposentaram nos anos subsequentes e dá outras providências da seguinte forma: o pagamento imediato a partir da promulgação do decreto de 25% dos valores e os 75% restantes no vencimento de um ano após a homologação da aposentadoria do (a) servidor(a)”, diante disso já foi elaborado o Decreto Nº 8.479, de 08 de junho de 2017, conforme cópia (anexo) para maiores esclarecimentos.

Aceite os meus protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,



José João Dib Neto  
Secretário de Governo

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO Nº 8.479, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

*Regulamenta o Pagamento de  
Licença-Prêmio aos Servidores  
Públicos Municipais de Ituiutaba.*

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** a atual situação financeira que atravessa o Município e que demanda providência imediata,

**Art. 1º** Fica **SUSPENSA** a conversão em espécie de licença-prêmio aos servidores ativos do Município de Ituiutaba.

**Art. 2º** No caso de aposentadoria, morte ou exoneração de servidor efetivo, o saldo de licença-prêmio será convertido em espécie e o pagamento observará o cronograma estabelecido a seguir:

**-Servidores aposentados a partir de 1º/01/2017 ou que venham a se aposentar até 31/12/2017:**

25% - do valor apurado será pago, em até 30(trinta) dias, após a data de publicação do respectivo Decreto de aposentadoria;

75% - do valor apurado será pago, em até 12 (doze) meses, após a data de publicação do respectivo Decreto de aposentadoria.

**-Servidores que venham a se aposentar após 01/01/2018:**

100% - do valor apurado será pago, em até 12 (doze) meses da data de publicação do respectivo Decreto de aposentadoria.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de junho de 2017.

  
Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -